



CLIPPING INTERNET
09/01/2021 ATÉ 09/01/2021



INDÍCE

1	DESEMBARGADOR	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	FALECIMENTO	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
3	JUIZADOS ESPECIAIS	
	3.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	3
	3.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	4
4	VARA CRIMINAL	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	5
	4.2 SITE G1 MARANHÃO.....	6
	4.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	7

Justiça condena organização criminosa que atuava em postos de gasolina no Maranhão

Prisão do agiota Pacovan agita o meio político e empresarial no MA | O Imparcial

A 1ª Vara Criminal da Comarca da Ilha condenou o empresário Josival Cavalcante da Silva, conhecido como “Pacovan” e mais 21 réus denunciados pelo Ministério Público estadual por crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa, que seriam praticados por meio de postos de gasolina em São Luís e no interior do Estado, da rede “Nosso Posto”.

A sentença do juiz Ronaldo Maciel, titular da vara exclusiva de processamento e julgamento dos crimes de organização criminosa, com mais de 500 páginas, foi emitida na véspera do recesso judiciário, em 18 de dezembro, e acolheu, parcialmente, os pedidos do Ministério Público estadual de condenação dos 22 réus e reparação dos danos causados por suas condutas ilícitas e perda de bens e valores envolvidos nos crimes.

No julgamento do caso, o juiz constatou a existência dos elementos que configuram o crime de organização criminosa regulamentado na Lei nº 12.850/2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado), identificando os requisitos de “estrutura ordenada, divisão de tarefas, estabilidade e permanência” das práticas delituosas atribuídas ao grupo.

Josival Cavalcante da Silva, o Pacovan, identificado como líder do grupo, foi condenado a dez anos, oito meses e 15 dias de reclusão. Edna Maria Pereira (ex-companheira de Pacovan) e José Etelmar Carvalho Campelo (contador) foram condenados a oito anos e três meses de reclusão. Geraldo Valdônio Lima da Silva (o “Mamãe”), Francisco Xavier Serra Silva, Jean Paulo Carvalho Oliveira e Thamerson Damasceno Fontinele receberam oito anos de reclusão e sete meses de detenção.

Simone Silva Lima (Empresa “Serra Caminhões) e Renato Lisboa Campos (ex-prefeito de Bacabal) foram condenados a oito anos de reclusão, e um ano de detenção. Também foram penalizados com oito anos de reclusão os demais réus Rafaely de Jesus Souza Carvalho, Júnior de Andrade Silva, João Batista Pereira (o “JB”), Lourenço Bastos da Silva Neto (contador), Sâmia Lima Awad, Kellia Fernanda de Sousa Duailib, Manassés Martins de Sousa (o “Bob”). Receberam a mesma pena Ilzenir, Creudilene e Creudiane Souza Carvalho, Auriléia de Jesus Froz Moraes, Manuel Santos da Silva e Adriano Almeida Sotero - considerados “laranjas” no esquema.

A INVESTIGAÇÃO

As investigações tiveram início em 2015 e demonstram a existência de movimentações atípicas praticadas pela organização criminosa desde o ano de 2012. Interceptações telefônicas realizadas até 2017 apontaram a existência das condutas praticadas pelos membros do grupo.

Foram esclarecidos na ação penal o funcionamento de esquema de agiotagem e o modus operandi da organização criminosa, com recrutamento de pessoas para a constituição de empresas individuais ou em

sociedade; branqueamento de capitais de origem ilícita por meio de uma atividade lícita (empresas de revenda de combustível, material de construção e veículos) que movimentam vultosas quantias de origem ilegal; revenda de mercadorias não declaradas ao fisco (sonegação fiscal) e atividades paralelas criminosas, como a prática de usura, com envolvimento de políticos ou candidatos a cargo eletivos.

O esquema contava com a atuação de profissionais de contabilidade voltada à constituição de empresas em nome de laranjas, que detinham o controle e o conhecimento das irregularidades financeiras ocorridas nas empresas.

A DENÚNCIA

Segundo o Ministério Público, a empresa Nosso Posto Joyce II, constituída em 2014, com capital de 100 mil reais, administrada por PACOVAN e formalmente de propriedade dos denunciados Rafaely Carvalho e Júnior de Andrade Silva, registrou entre maio e dezembro de 2014 movimentação financeira típica, acima de sua capacidade financeira, com aplicações de R\$ 11.558.000,00 e faturamento de R\$ 8.715.952,26, demonstrando a prática de crimes contra a ordem tributária associado ao branqueamento de capitais.

Consta ainda que a empresa participa dos grupos empresariais “Gasóleos Santa Teresinha” e “Comércio de Derivados de Petróleo Joyce”, os quais tiveram faturamento, no mesmo período, de R\$ 3.672.585,18 e R\$ 19.880.208,00, demonstrando inconsistência entre o fluxo regular de valores da referida atividade comercial – venda de combustível e derivados, com distorções de valores transitados e registrados nas contas bancárias da empresa.

Ainda de acordo com a denúncia, houve um fluxo intenso de valores em curto espaço de tempo, além de recebimento de recursos de diversas prefeituras do Maranhão, como Nova Olinda, Bela Vista, Pio XII, Afonso Cunha, Santa Rita, Serrano do Maranhão, Água Doce e Magalhães de Almeida. Além disso, ficou demonstrada a existência de transferência de dinheiro pela empresa a pessoas físicas ligadas a prefeituras municipais, como prefeitos, secretários e servidores em geral.

A denúncia também aponta inconsistências em relação a pessoas jurídicas identificadas nas movimentações financeiras mantidas com o “Nosso Posto Joyce II”, que comprovam o cometimento de crimes de lavagem de dinheiro, como as empresas BFX Construções e Comércio, PG Mineração e Engenharia, CS Oliveira e Comércio-ME e Lastro Engenharia e Incorporações.

As provas da materialidade e da autoria foram sustentadas em um conjunto de provas com informações do sistema INFOSEG, declarações prestadas na investigação policial, registros de ocorrências, laudo de perícia criminal, interceptações telefônicas, interrogatórios de acusados e declaração de testemunhas em juízo, relatório de análise fiscal e de levantamento de imóveis, dentre outros documentos.

A SENTENÇA

Na sentença, o juiz constata que o modus operandi empregado pelos denunciados revelou a existência de “uma forte organização criminosa, estável e permanente”, e a “estreita ligação entre seus integrantes com a finalidade de cometer diversos crimes, como lavagem de dinheiro, usura, crime tributário, e crimes contra a ordem econômica”.

Cada um dos integrantes do grupo criminoso exercia atividades específicas, de acordo com suas habilidades e aproveitamento, conforme as funções que exerciam nas respectivas empresas às quais estavam ligados,

pertencentes ao grupo liderado por Pacovan, cooperando para o todo criminoso.

“...A organização criminosa, em sua atuação, tinha como principal objetivo a obtenção de vantagem de qualquer natureza, tais como dinheiro, imóveis, gados, veículos, dentre outros”, declarou o juiz na sentença.

Continue lendo

em: <http://blogdocelsoalmeida.com/justica-condena-organizacao-criminosa-que-atuava-em-postos-de-gasolina-no-maranhao/>

Laboratório que realizou exame errado de COVID-19 terá que devolver dinheiro a uma cliente

Um laboratório de análises clínicas terá que devolver a uma mulher o valor de um exame para detecção da COVID-19. Motivo: O laboratório fez o exame errado, diferente do pedido pela cliente. A sentença, proferida pelo 3º Juizado Especial Cível e das relações de Consumo de São Luís, é resultado de ação movida por uma mulher, em face do Laboratório de Análises Clínicas do Maranhão Ltda, na qual a autora relata que procurou o laboratório ora demandado para realização de exame com o intuito de detectar se já havia contraído o COVID-19 mesmo com os sintomas cessados.

Na ocasião, ela teria sido informada o exame pretendido era realizado pela demandada. Narra a requerente que, diante das informações que teriam sido repassadas, realizou no dia 16 de abril de 2020, o exame junto à requerida que custou R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Ela disse que então, no prazo previsto, recebeu o resultado do exame, que seria negativo. Alegou, entretanto, que ao levar o documento para a maternidade na qual trabalha, foi informada de que seu exame não mostraria se ela havia contraído ou não a doença, pois este teria que ter sido feito enquanto estava doente, e não após os sintomas terem cessado, alegando, ainda, que tal informação fora confirmada pela requerida em momento posterior.

Ato contínuo, a consumidora afirma que retornou ao laboratório solicitando o estorno do referido teste mas que não obteve êxito. Em contestação, o laboratório requerido suscitou, preliminarmente, a ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, no mérito, inexistência de ato ilícito e o descabimento de indenização. Por fim, pediu pela total improcedência dos pedidos formulados pela cliente. Houve uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

CONSUMIDOR

"Em análise aprofundada do caso, verifica-se que a questão deve ser analisada à luz do Código de Defesa do Consumidor, pois a relação jurídica deduzida é oriunda da prestação de serviços da qual a parte autora é consumidora final. Não obstante, necessário esclarecer que a inversão do ônus da prova, prevista no art. 6º, VIII, do CDC é relativa, sendo utilizada como meio de facilitação da defesa do consumidor", fundamenta a Justiça na sentença.

"Versa o processo sobre suposta invalidade na contratação de serviço, por não ter sido a parte autora devidamente informada acerca do tipo de exame que seria feito: Se para detectar a presença ativa do vírus COVID-19 ou se já havia tido, sendo que a única finalidade do exame realizado era detectar a presença ativa do vírus. E o objetivo da autora era saber se realmente havia contraído a doença (...) Some-se a isso o fato de a parte demandada não ter trazido nenhuma prova do contrário, e que o exame adequado para a autora sequer é realizado pelo laboratório (...) Torna-se forçoso concluir que, de fato, a autora foi ao menos induzida a erro ao

solicitar a realização do referido exame", constatou o Judiciário.

A Justiça entendeu que ficou demonstrada a violação ao dever de transparência e informação, configurando-se portanto o ato ilícito e ensejando a anulação do negócio jurídico firmado entre as partes. "Quanto aos danos materiais, a anulação do negócio jurídico deve retornar, ao máximo possível, as partes ao estado anterior. Assim, a parte requerente faz jus à devolução do que pagou pelo serviço adquirido por erro (...) No tocante ao dano moral, convém ressaltar que ele se configura quando há lesão a bem que integra direitos da personalidade (...) No caso em debate, ainda que a conduta da parte requerida se configurasse prática ilícita, não se vislumbra a ocorrência de danos extrapatrimoniais a ensejar indenização moral", finaliza a sentença condenando o laboratório a pagar o valor de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), a título de dano material.

Justiça condena 22 pessoas por crimes contra ordem tributária e lavagem de dinheiro no MA

Entre os condenados está o empresário Josival Cavalcante da Silva, também conhecido como “Pacovan”, identificado como líder do grupo e sentenciado a dez anos, oito meses e 15 dias de prisão.

Justiça condena 22 pessoas por crimes contra ordem tributária e lavagem de dinheiro no MA

A Justiça condenou 22 pessoas no estado do Maranhão por crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa.

Entre os condenados está o empresário Josival Cavalcante da Silva, também conhecido como “Pacovan”, identificado como líder do grupo e sentenciado a dez anos, oito meses e 15 dias de prisão. Segundo as investigações, os crimes de agiotagem foram praticados desde o ano de 2012, por meio de postos de combustíveis em São Luís e no interior do estado.

Também foram condenados a oito anos e três meses de reclusão Edna Maria Pereira (ex-companheira de Pacovan) e José Etelmar Carvalho Campelo (contador). Geraldo Valdônio Lima da Silva (o “Mamãe”), Francisco Xavier Serra Silva, Jean Paulo Carvalho Oliveira e Thamerson Damasceno Fontinele receberam oito anos de reclusão e sete meses de detenção.

Simone Silva Lima (Empresa “Serra Caminhões) e Renato Lisboa Campos (ex-prefeito de Bacabal) foram condenados a oito anos de reclusão e mais um ano de detenção. Também foram penalizados com oito anos de reclusão os demais réus Rafaely de Jesus Souza Carvalho, Júnior de Andrade Silva, João Batista Pereira (o “JB”), Lourenço Bastos da Silva Neto (contador), Sâmia Lima Awad, Kellia Fernanda de Sousa Duailib, Manassés Martins de Sousa (o “Bob”). Receberam a mesma pena Ilzenir, Creudilene e Creudiane Souza Carvalho, Auriléia de Jesus Froz Moraes, Manuel Santos da Silva e Adriano Almeida Sotero - considerados “laranjas” no esquema.

Pacovan foi condenado a mais de 10 anos de prisão por crimes contra ordem tributária e lavagem de dinheiro no MA — Foto: Reprodução/TV Mirante

Ainda de acordo com a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a organização criminosa recebeu dinheiro de várias prefeituras do Maranhão. Além da prisão, os condenados deverão perder bens e valores para reparar os danos causados.

Investigação

As investigações tiveram início em 2015 e demonstram a existência de movimentações atípicas praticadas pela organização criminosa desde o ano de 2012. Interceptações telefônicas realizadas até 2017 apontaram a existência das condutas praticadas pelos membros do grupo.

Foram esclarecidos na ação penal o funcionamento de esquema de agiotagem e o modus operandi da organização criminosa, com recrutamento de pessoas para a constituição de empresas individuais ou em

sociedade, branqueamento de capitais de origem ilícita por meio de uma atividade lícita (empresas de revenda de combustível, material de construção e veículos) que movimentam vultosas quantias de origem ilegal, revenda de mercadorias não declaradas ao fisco (sonegação fiscal) e atividades paralelas criminosas, como a prática de usura, com envolvimento de políticos ou candidatos a cargo eletivos.

O esquema contava com a atuação de profissionais de contabilidade voltada à constituição de empresas em nome de laranjas, que detinham o controle e o conhecimento das irregularidades financeiras ocorridas nas empresas.

"Vou me reorganizar e tirar a cabeça do tribunal, como julgador"

Desembargador se aposenta do Tribunal de Justiça no dia 15 deste mês, após quase 40 anos na magistratura; ele é natural de São Luís, estudou em escola pública e foi jogador de futebol

"Vou me reorganizar e tirar a cabeça do tribunal, como julgador"

Paulo Soares

SÃO LUÍS - O desembargador José Bernardo Silva Rodrigues deixa na próxima sexta-feira (15) a função de membro da Corte do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ele se aposenta do cargo depois de quase 40 anos dedicados à magistratura.

Natural de São Luís e filho de família humilde, José Bernardo estudou em escola pública [Liceu Maranhense], cursou Direito na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), passou em concurso público para o cargo de juiz em 1981 e foi alçado, por merecimento, ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça em 31 de julho de 2008.

José Bernardo se tornou o primeiro Ouvidor Geral do Poder Judiciário do Maranhão [de maio de 2010 a dezembro de 2011], foi eleito vice-presidente do TJMA e já exerceu todas as funções no Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Maranhão: juiz eleitoral; diretor do Fórum Eleitoral Desembargador Arthur Quadro Collares Moreira e membro efetivo da Corte Eleitoral por dois biênios consecutivos; sendo presidente do TRE-MA; vice-presidente; Ouvidor Eleitoral e corregedor.

Antes disso, ele chegou a ser jogador profissional de futebol, com breve carreira iniciada no Moto Club, com destaque logo em seguida ao passar pelo antigo Graça Aranha Esporte Club [ganhou notoriedade e foi classificado como jogador revelação] e encerrou a sua trajetória no esporte pelo Maranhão Atlético Clube (MAC).

Abaixo, a íntegra da entrevista com o magistrado, que se aposentará do TJMA depois de uma carreira toda dedicada ao Direito.

Depois de quase 40 anos na magistratura, você acredita que conseguiu deixar um legado não só para a família, amigos e servidores do Judiciário, mas também para as pessoas de origem humilde e que batalham diariamente para conquistar um espaço na carreira profissional?

Eu acredito sim e isso é fundamental. Ronaldo, se há um detalhe que eu aprendi nesse percurso todo é de que nós devemos ter muito cuidado com o princípio da igualdade. Todos falam em igualdade, mas 'Papai do Céu' não fez nada igual aqui na terra. Nós precisamos estar atentos às diferenças, nós precisamos nos conhecer, precisamos conhecer o outro para que possamos nos situar na vida; saber dos nossos talentos, dos nossos dons e viver a nossa vida, não a vida do outro. Quando a gente descobre isso, a gente começa a vencer. Esse foi um grande fundamento e eu aprendi isso quando frequentava, ainda jovem, a Igreja São Vicente de Paulo, lá no Apeadouro, pertinho da casa do papai e da mamãe.

Acredito que foram inúmeras as dificuldades para que vossa excelência alcançasse a magistratura. Foi uma

carreira desempenhada com excelência. Comente um pouco sobre isso.

Aliás, as dificuldades se apresentam à vida de todos, quer seja branco, negro, gordo, magro. Todos têm barreiras para ultrapassar e vencer e isso até o esporte demonstra. Talvez pelo fato de 'Papai do Céu' ter colocado no meu caminho o futebol - e me disseram que eu fui craque -, enxergo ali naquele esporte o espelho da vida. Ali a gente verifica a luta Davi contra Golias, os pequenos contra os grandes. Eu joguei também em time pequeno, e quando o pequeno vence um time grande é um feito extraordinário. Se você for verificar a Bíblia vê que nem sempre o melhor é o vencedor, tudo depende do tempo e das circunstâncias. O futebol então me fez ver que com esforço, dedicação e seriedade em tudo aquilo que vamos fazer, é possível vencer. Agora precisamos estar conscientes do nosso talento e dos nossos dons, porque eu jamais poderia pretender ser um jogador de futebol profissional igual a Pelé. Papai do Céu permitiu e deu os talentos para ele [Pelé]. Os meus, são os meus.

Essa então é uma lição que você carregou por toda a sua trajetória: na academia, na advocacia e na magistratura...

Quando nós fazemos essa diferença, ou seja, afastamos esse princípio de igualdade, não é imaginando que a gente seja melhor do que o outro, é imaginando que a gente tem de viver feliz com a nossa vida, com o nosso talento, com os nossos dons. Você pode ser realmente feliz, muito mais do que quem tem tanta coisa intelectualmente, economicamente e não se realiza. A minha vitória está exatamente neste ponto: eu nunca quis ser igual a ninguém, nunca quis ser melhor, e superei as dificuldades, porque eu vivi em dificuldades. Superei tudo isso e estou agora só 'nadando' na minha vitória.

E como você classifica toda essa experiência na magistratura, depois de ter atuado como juiz, desembargador no Tribunal de Justiça e ocupado todas as funções no TRE?

Continue lendo em:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2021/01/09/vou-me-reorganizar-e-tirar-a-cabeca-do-tribunal-como-julgador/>

Cleonice e seus muitos filhos

No raiar do dia 02/01/2021 morreu Cleonice Silva Freire ou, simplesmente, para seus amigos (e eu me considerava como tal), Cleo.

Querendo prestar uma homenagem para Cleo, fui buscar em Theodore Dalrymple, escritor e psiquiatra inglês, uma inspiração. Dalrymple, como mais ninguém, escreve sobre a natureza humana e faz severas críticas à intelligentsia contemporânea.

Peguei um livro ao léu, dentre os muitos que tenho do mesmo autor, e, folheando sem maiores pretensões, encontro um trecho em que Dalrymple, em uma ode ao dr. Samuel Johnson, poeta e ensaísta inglês do século XVIII, adjetiva-o como um homem “bom mas falho”. E prossegue dizendo que dr. Johnson era orgulhoso e humilde; fraco e forte; afável e rabugento; com alta estima por si mesmo e modesto; teimoso e se deixa consumir pela dúvida; espiritual e carnal; esperançoso e desesperado; cético e incrédulo; melancólico e alegre e por aí vai.

Quando li isso, fui arrebatada e encontrei aquela que queria homenagear: desembargadora Cleonice Silva Freire e sua parte humana, extremamente humana, como todos nós, mas, ao mesmo tempo, com um diferencial que eu conhecia e queria relembrar, deixando consignado nessas mal traçadas linhas.

A Cleonice, ou Cleo, que eu conheci e admirava, era forte e frágil; segura de si e modesta; afável e extremamente exigente; teimosa e insegura quando o tema versava sobre questões complexas; altamente espiritualizada, mas vivendo as dores do cargo no dia a dia; sempre otimista, mas desesperada para que os resultados do trabalho aparecessem; cética e, ao mesmo tempo, esperando pelo melhor; triste pelas inúmeras vicissitudes da vida pública e alegre com as coisas boas da vida, que incluíam a música e as filhas.

Mas, a Cleonice que mais me marcou é aquela juíza da infância, que lutou para que o então presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Jorge Rachid, instalasse a “Casa Menino Jesus de Praga”, para abrigar crianças em situação de risco, que, nos idos de 1997, dormiam no chão em abrigos improvisados pelo poder público.

E mais ainda, a Cleonice que me levou às lágrimas foi a que lutava como uma leoa para conseguir um lar adotivo para cada um dos meninos e meninas nos muitos abrigos. E essa luta se dava contra o sistema e o tempo.

Lembro-me de uma criança, portadora de Aids, que adquirira da mãe toxicômana, que foi adotada por um casal francês, se não me falha a memória. Lembro-me de quatro irmãos que ela não queria separar e foram todos adotados por um casal estrangeiro também. Lembro de muitos casos e situações em que ela não desistia enquanto não colocasse cada criança em segurança, em um lar.

E mais, sua atuação não se limitava a conseguir a adoção. As crianças que eram adotadas ficavam sob sua vigilância por um tempo além do que estabelecia a lei. Até porque, e aí vem o fantástico de toda a coisa, isso não era formal: Cleo se tornava membro de cada família, participando do cotidiano e das festas, aqui ou em

Paris e Roma. Tanto é assim que, com certeza, muitos choram hoje com a sua morte, no Brasil e no mundo, porque ela se tornou membro da família.

Enfim, como juíza da infância, para mim a melhor até agora, ela foi juíza e mãe e, por isso, não deixou só as três filhas de sangue. Cleonice deixou muitos filhos e estes estão espalhados por todo o mundo.

Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro

Juíza de Direito

E-mail: sonia.amaral@globo.com

Laboratório é condenado por realizar exame errado de Covid-19

A cliente relata que procurou o laboratório para realização de exame com o intuito de detectar se já havia contraído a Covid-19

O 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís condenou o Laboratório de Análises Clínicas do Maranhão Ltda a pagar, a título de dano material, o valor de R\$ 386,00 a uma cliente. Segundo a sentença, o laboratório fez o exame errado, diferente do pedido pela cliente.

Segundo a ação, a cliente relata que procurou o laboratório para realização de exame com o intuito de detectar se já havia contraído a Covid-19 mesmo com os sintomas cessados.

Na ocasião, ela teria sido informada o exame pretendido era realizado. A cliente afirmou que, diante das informações que teriam sido repassadas, realizou no dia 16 de abril de 2020, o exame junto à requerida que custou R\$ 380,00.

Ela disse que então, no prazo previsto, recebeu o resultado do exame, que seria negativo. Alegou, entretanto, que ao levar o documento para a maternidade na qual trabalha, foi informada de que seu exame não mostraria se ela havia contraído ou não a doença, pois este teria que ter sido feito enquanto estava doente, e não após os sintomas terem cessado, alegando, ainda, que tal informação fora confirmada pela requerida em momento posterior.

A consumidora afirma que retornou ao laboratório solicitando o estorno do referido teste mas que não obteve êxito. Em contestação, o laboratório requerido suscitou, preliminarmente, a ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, no mérito, inexistência de ato ilícito e o descabimento de indenização. Por fim, pediu pela total improcedência dos pedidos formulados pela cliente. Houve uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

A Justiça entendeu que ficou demonstrada a violação ao dever de transparência e informação, configurando-se portanto o ato ilícito e ensejando a anulação do negócio jurídico firmado entre as partes.

“Quanto aos danos materiais, a anulação do negócio jurídico deve retornar, ao máximo possível, as partes ao estado anterior. Assim, a parte requerente faz jus à devolução do que pagou pelo serviço adquirido por erro (...) No tocante ao dano moral, convém ressaltar que ele se configura quando há lesão a bem que integra direitos da personalidade (...) No caso em debate, ainda que a conduta da parte requerida se configurasse prática ilícita, não se vislumbra a ocorrência de danos extrapatrimoniais a ensejar indenização moral”, finaliza a sentença condenando o laboratório a pagar o valor de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), a título de dano material.

Justiça condena organização criminosa que atuava em postos de gasolina no Maranhão

A 1ª Vara Criminal da Comarca da Ilha condenou o empresário Josival Cavalcante da Silva, conhecido como “Pacovan” e mais 21 réus denunciados pelo Ministério Público estadual por crimes contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa, que seriam praticados por meio de postos de gasolina em São Luís e no interior do Estado, da rede “Nosso Posto”.

A sentença do juiz Ronaldo Maciel, foi emitida na véspera do recesso judiciário, em 18 de dezembro, e acolheu, parcialmente, os pedidos do Ministério Público estadual de condenação dos 22 réus e reparação dos danos causados por suas condutas ilícitas e perda de bens e valores envolvidos nos crimes.

No julgamento do caso, o juiz constatou a existência dos elementos que configuram o crime de organização criminosa regulamentado na Lei nº 12.850/2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado), identificando os requisitos de “estrutura ordenada, divisão de tarefas, estabilidade e permanência” das práticas delituosas atribuídas ao grupo.

Josival Cavalcante da Silva, o Pacovan, identificado como líder do grupo, foi condenado a dez anos, oito meses e 15 dias de reclusão. Edna Maria Pereira (ex-companheira de Pacovan) e José Etelmar Carvalho Campelo (contador) foram condenados a oito anos e três meses de reclusão. Geraldo Valdônio Lima da Silva (o “Mamãe”), Francisco Xavier Serra Silva, Jean Paulo Carvalho Oliveira e Thamerson Damasceno Fontinele receberam oito anos de reclusão e sete meses de detenção.

Simone Silva Lima (Empresa “Serra Caminhões) e Renato Lisboa Campos (ex-prefeito de Bacabal) foram condenados a oito anos de reclusão, e um ano de detenção. Também foram penalizados com oito anos de reclusão os demais réus Rafaely de Jesus Souza Carvalho, Júnior de Andrade Silva, João Batista Pereira (o “JB”), Lourenço Bastos da Silva Neto (contador), Sâmia Lima Awad, Kellia Fernanda de Sousa Duailib, Manassés Martins de Sousa (o “Bob”). Receberam a mesma pena Ilzenir, Creudilene e Creudiane Souza Carvalho, Auriléia de Jesus Froz Moraes, Manuel Santos da Silva e Adriano Almeida Sotero - considerados “laranjas” no esquema.

A INVESTIGAÇÃO

As investigações tiveram início em 2015 e demonstram a existência de movimentações atípicas praticadas pela organização criminosa desde o ano de 2012. Interceptações telefônicas realizadas até 2017 apontaram a existência das condutas praticadas pelos membros do grupo.

Foram esclarecidos na ação penal o funcionamento de esquema de agiotagem e o modus operandi da organização criminosa, com recrutamento de pessoas para a constituição de empresas individuais ou em sociedade; branqueamento de capitais de origem ilícita por meio de uma atividade lícita (empresas de revenda de combustível, material de construção e veículos) que movimentam vultosas quantias de origem ilegal; revenda de mercadorias não declaradas ao fisco (sonegação fiscal) e atividades paralelas criminosas, como a prática de

usura, com envolvimento de políticos ou candidatos a cargo eletivos.

O esquema contava com a atuação de profissionais de contabilidade voltada à constituição de empresas em nome de laranjas, que detinham o controle e o conhecimento das irregularidades financeiras ocorridas nas empresas.

Continue lendo

em: <https://portalguaara.com/justica-condena-organizacao-criminosa-que-atuava-em-postos-de-gasolina-no-maranhao/>